



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Secretaria de Planejamento
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

AVENIDAS MUNICIPAIS

REVITALIZAÇÃO DA AV. PARAGUASSÚ/AV. ÁGUA MARINHA

REVITALIZAÇÃO DA AV. DIAMANTE / AV. RUBI E AV. CORAL

REVITALIZAÇÃO DA RUA RIO JACUÍ

REVITALIZAÇÃO AV. CENTRAL – ATLÂNTIDA

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DATA: Novembro de 2021

OBJETO 01: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, especializadas em infraestrutura urbana para a elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo - Revitalização da Avenida Paraguassú /Avenida Água Marinha no município de Xangri-lá. **Este objeto corresponde a 76% do valor total do contrato.**

- TRECHO: Toda a extensão da Avenida Paraguassú e Avenida Água Marinha.
ÁREA DE INTERVENÇÃO: 286.193,73m²
EXTENSÃO: 10.693,00m

OBJETO 02: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, especializadas em infraestrutura urbana para a elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo - Revitalização da Avenida Diamante, Avenida Rubi e Avenida Coral no município de Xangri-lá. **Este objeto corresponde a 9% do valor total do contrato.**

- TRECHO 01: Entrada do Condomínio Riviera até a Av. Água Marinha
ÁREA DE INTERVENÇÃO AVENIDA DIAMANTE: 27.732,90m²
- TRECHO 02: Avenidas Coral e Rubi
ÁREA DE INTERVENÇÃO AVENIDA CORAL: 8.451,60m²
ÁREA DE INTERVENÇÃO AVENIDA RUBI: 8.451,60m²
EXTENSÃO: 1.628,73m

OBJETO 03: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, especializadas em infraestrutura urbana para a elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo - Revitalização da Rua Rio Jacuí no município de Xangri-lá. **Este objeto corresponde a 8% do valor total do contrato.**

- ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO RUA RIO JACUÍ: 18.909m²
A área total será dividida em dois trechos:
- TRECHO 01: Rua Pedro Hygino até a Av. Paraguassú
ÁREA: 8.402m²
- TRECHO 02: Av. Paraguassú até a Av. Beira Mar
ÁREA: 10.507m²
EXTENSÃO: 945,45 m.

OBJETO 04: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, especializadas em infraestrutura urbana para a elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo - Revitalização da Avenida Central de Atlântida, no município de Xangri-lá. **Este objeto corresponde a 7% do valor total do contrato.**

- TRECHO 01: da Avenida Beira Mar até Av. Paraguassú.
EXTENSÃO: 487,00 m - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 19.480,00m²
- TRECHO 02: da Avenida Paraguassú até a rotatória da RS 407.
EXTENSÃO: 2.139,00 m - ÁREA DE INTERVENÇÃO: 85.560,00m²
- EXTENSÃO TOTAL: 2.626,00m

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, especializadas em infraestrutura urbana para a elaboração de Projetos Executivos de Urbanismo no município de Xangri-lá, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

1.2. Os estudos prévios e a concepção dos projetos deverão contemplar as normas técnicas e legais, que contemple o Contrato celebrado entre as partes e seus prazos de investimento, o benefício social, assim como o desenvolvimento urbano e econômico sustentável do Município de Xangri-Lá.

1.3. Elementos a serem contemplados em Projeto:

- a) Pavimentação;
- b) Sistema Viário (incluindo estudo e propostas para a área do entorno);
- c) Interseções Especiais e Simples;
- d) Sinalização Vertical e Horizontal;
- e) Estacionamentos e Tráfego de Veículos;
- f) Microdrenagem e Macrodrenagem Urbana;
- g) Calçada e Acessibilidade;
- h) Paisagismo;
- i) Ciclovia
- j) Sistema de Iluminação Pública (geral e específica);
- k) Rede de Distribuição Elétrica (incluindo compatibilização da posição de postes em cada balneário);
- l) Topografia.
- m) Mobiliário Urbano;

2. DAS ESPECIFICIDADES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As informações decorrentes do Estudo Preliminar constituirão o conjunto de dados norteadores para a elaboração do referido projeto. São eles:

a) Levantamento de Campo: A coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes do local destinado a implantação do projeto serão de suma importância. Para tanto, incluir os seguintes serviços:

- Levantamento Planialtimétrico;
- Levantamento Topográfico;
- Sondagem;
- Cadastrar sistema de micro e macro drenagem;
- Cadastrar postes e rede elétrica existente;
- Cadastrar imóveis fora do alinhamento predial permitido;
- Levantamento geométrico da via existente;
- Identificação dos marcos geodésicos existentes no local.

* Quando o levantamento topográfico for realizado, deverão ser averiguados a existência de marcos geodésicos localizados na área a ser estudada, bem como identificados em projeto executivo (se existentes) para que não corra o risco de sua remoção ou danificação.

* O Levantamento Topográfico a ser executado pela Contratada deverá estar amarrado a um dos marcos geodésicos existentes, o qual será fornecido pelo departamento de topografia da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, conforme Lei Nº 1739/2015 do georreferenciamento.

* O Contratado poderá utilizar o Mapa Georreferenciado do Município de Xangri-lá como ferramenta para auxiliar nos serviços de levantamento.

b) Estudo das Diretrizes (Anexos): Estudar as diretrizes apresentadas para determinar as exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativa dos usuários) a serem satisfeitas;

c) Estudo de Viabilidade: Elaboração de análise e avaliação das diretrizes apresentadas para seleção e recomendação de alternativas para a concepção do

projeto. (Diretrizes Proposta), bem como compatibilizar o levantamento de campo às diretrizes propostas.

2.1.1. Após a conclusão desta primeira etapa, será apresentado e discutido com os técnicos da Secretaria de Planejamento do município de Xangri-Lá os referidos estudos.

2.2. O projeto será desenvolvido em três etapas:

a) Anteprojeto: A Contratada executará a apresentação da concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projetos e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obras implicados. Esta etapa inclui a elaboração dos Documentos para Aprovação (ou “Projeto Legal”), destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção, de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual, federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

b) Projeto Básico: A Contratada executará a apresentação da concepção e a representação das informações técnicas da obra e de seus elementos, instalações e componentes, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes. O Projeto Básico proposto, será construído em conjunto com grupo de técnicos do Departamento de Planejamento e Logística, através de reuniões Técnicas de avaliação e aprovação.

c) Projeto Executivo: A Contratada executará a apresentação da concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. O Projeto deverá contemplar a solução, com detalhamento, imagens em 3D, definição de materiais, forma de instalação, contendo no mínimo: memória de cálculo, dimensionamentos, memorial descritivo, lista de materiais completa, detalhamentos completos em plantas, legenda com os símbolos e abreviações adotados em cada prancha, cortes e as especificações técnicas necessárias para a contratação e execução da obra.

2.3. A Contratada desenvolverá ao longo de todo o processo de elaboração do projeto atividades técnicas que consistem em coordenar e compatibilizar o projeto urbanístico com os demais projetos a ele complementares. Durante a execução da obra, fica a empresa Contratada responsável a dar assistência técnica e compatibilizar os projetos necessários com as situações de campo que exigirem.

2.4. Ao final de cada etapa de projeto concluída, a contratada entregará à contratante, via processo administrativo, cópias impressas do referido projeto e 01(um) arquivo digital em PDF (Anteprojeto e Projeto Básico), cópias impressas do referido projeto e 01(um) arquivo digital em DWG (Projeto Executivo).

2.4.1. No selo das Plantas dos projetos apresentados, deverá reservar área para registro de alteração de projetos.

3. ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços praticados no mercado para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento, assim como discriminação dos itens de composição e referência.

3.2. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade, etc.), tanto para material como para mão de obra.

3.3. Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração, utilizando o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil), ou outro sistema de custo e índices da construção civil destinados a elaboração, análise e avaliação de orçamentos e atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos para o setor público.

3.4. Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

3.5. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação.

3.6. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão de obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas.

3.7. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

3.8. Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

3.9. Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

3.10. Sempre que necessário e solicitado pelo fiscal do contrato, deverá a empresa contratada atualizar o orçamento.

3.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Memória de Cálculo dos BDI's e Memória de Cálculo dos Encargos Sociais.

3.12. Quando solicitado, a empresa vencedora do certame deverá entregar os orçamentos de acordo com as exigências de formatação e tipos de planilhas, por exemplo: orçamentos de forma onerada e desonerada e demais planilhas que forem exigidas pela Caixa Econômica Federal ou Mandatária legalmente instituída, a fim de atender as exigências técnicas de engenharia para repasse de verbas federais, consoante a Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas atualizações.

4. ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

4.1. O Memorial Descritivo deverá expor textualmente as propostas de intervenção e soluções a serem apresentadas e suas justificativas, integrando todos os elementos que compõem a obra.

4.2. Deverá relatar todos os materiais e os serviços utilizados, especificando-os quanto às técnicas para uso e suas aplicações, de forma detalhada, contendo todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução.

4.3. O memorial descritivo deverá ser composto pela relação completa dos desenhos integrantes dos projetos; justificativa das soluções adotadas; considerações fundamentais sobre os serviços a serem executados; características gerais dos projetos; descrição resumida dos acabamentos de cada peça dos projetos.

4.4. O memorial descritivo deverá estar em harmonia com os itens do orçamento, bem como a descrição detalhada de item a item e a forma como executá-los.

5. NORMAS E LEIS A SEREM ATENDIDAS

5.1. Os projetos deverão atender às normas vigentes da ABNT e NBR's de acordo com cada Serviço. Assim como, Leis/Decretos Municipais, Estaduais, Federais e Instruções Normativas da Caixa Econômica Federal e Portaria Interministerial 424/2016.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Possuir em seu objeto social a atividade de Engenharia, Arquitetura e/ou Urbanismo a ser comprovada por meio do contrato social;

6.2. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Jurídica e Física que comprove o registro, a inscrição e a situação regular da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade. Caso a empresa seja sediada fora do Estado, a mesma deverá apresentar visto em suas certidões do CREA/RS.

6.3. Comprovação do proponente de que possui profissionais de nível superior que se responsabilizarão pelos trabalhos. Os profissionais deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU e deverão ser detentores dos serviços listados na TABELA DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS.

6.4. A apresentação do atestado de capacidade técnica, reconhecida pelo CREA/CAU, em que fique demonstrada a execução de forma satisfatória à elaboração dos projetos listados na TABELA DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS é condição inequívoca para demonstrar capacidade para a execução do serviço, e assim contratar com o CONTRATANTE.

6.5. Demonstrar capacidade para execução do serviço, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA e/ou CAU, em que fique demonstrado que o técnico responsável da empresa já executou a elaboração de projeto(s) de cada um dos itens listados abaixo, em 01 (um) Atestado Técnico de direito público ou privado. Não serão aceitos somatórios de diversos atestados para contemplar o quantitativo exigido, que é de 50% do objeto.

A ausência de qualquer item da Tabela de Serviços, desabilitará a empresa licitante de contatar com a administração.

6.6. A empresa deverá realizar visita técnica até 05 dias antes da abertura da licitação a qual deverá ser através de seu responsável técnico devidamente identificado e que deverá ser agendado previamente na Secretaria de Planejamento, através do telefone (51) 3689-0667.

6.7. Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal da empresa, de que a mesma tem condições, caso necessário, de apresentar os projetos conforme exigências técnicas de engenharia da Caixa Econômica Federal ou Mandatária legalmente instituída, de forma a viabilizar o repasse de verbas federais, consoante a Portaria Interministerial nº424/2016 e suas atualizações.

TABELA DE ATESTADOS

Projeto	Quantidade	Unidade
Projeto de Sistema Viário e Acessibilidade	160.000	m ²
Levantamento Topográfico	160.000	m ²
Projeto de Drenagem	160.000	m ²
Projeto de Sinalização	160.000	m ²
Projeto Geométrico	160.000	m ²
Projeto de movimentação de Terra	160.000	m ²
Projeto de Pavimentação	160.000	m ²
Orçamentos	160.000	m ²
Cronogramas	160.000	m ²

7.0. TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1. Será realizada reunião entre a Contratada, o Fiscal do Contrato representante da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá e a equipe técnica da Secretaria de Planejamento, para discussão das diretrizes apresentadas (ANEXOS), no qual nortearão o projeto a ser elaborado pela Contratada antes da emissão do Termo de Início dos Serviços..

7.2. A Contratada deverá solicitar, via processo administrativo, o Termo de Início no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do Contrato, anexando o registro da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA e/ou CAU e ART/RRT de execução dos serviços de elaboração dos projetos, orçamentos, cronogramas e memoriais descritivos à serem executados.

7.3. A expedição do referente Termo ficará condicionada à aprovação pelo Fiscal do Contrato, representante da Prefeitura Municipal de Xangri-lá, mediante análise da documentação apresentada.

8.0. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

8.1. Ao final da totalidade dos serviços, a contratada entregará à contratante, via processo administrativo, Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais, em especial junto ao INSS, 02(duas) cópias impressas do referido projeto e 01(um) arquivo digital em dwg, doc, xls, dos serviços contratados.

8.2. Após análise e averiguação da satisfação dos serviços, o Fiscal do Contrato emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** em prazo de até 15(quinze) dias úteis, que será passado em três vias de igual teor, no qual 02(duas) vias ficarão em poder da Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS, destinando-se a terceira à Contratada.

8.3. A emissão deste Termo não desobriga a contratada de realizar a qualquer tempo alterações no material entregue à contratante, conforme item 2.3.

9.0. PRAZO:

9.1. O prazo para execução dos serviços será de **150 dias**. Será levada em conta a complexidade do projeto, o tempo médio de execução do projeto comparável no mercado, nos estudos dos Conselhos de Arquitetura (CAU) e Engenharia (CREA). O

prazo será contado a partir da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do **Termo de Início dos Serviços**.

10.0. FORMAS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 4 parcelas quando da entrega dos serviços contratados por parte da contratada (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo). Os referidos objetos representam 100% do valor total do orçamento global, sendo que deste percentual, 76% refere-se ao objeto 01, 9% ao objeto 02, 8% ao objeto 03 e 7% ao objeto 4. As 04 parcelas estão divididas da seguinte forma:

a) Estudo Preliminar representa 20% do valor do objeto;

b) Anteprojeto representa 20% do valor do objeto;

c) Projeto Básico representa 20% do valor do objeto;

d) Projeto Executivo representa 40% do valor do objeto;

10.2. A Contratada deverá solicitar via processo administrativo, anexando o material previsto para ser entregue, o relatório de atividades executadas e a nota fiscal com o valor correspondente.

10.3. O Fiscal do Contrato, após análise e aceite do material entregue, emitirá Termo de Medição dos serviços prestados e encaminhará para autorização de pagamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Será de 01 (um) ano;

12. PENALIDADES:

12.1. O atraso na entrega do projeto acarretará multa de 1% do valor do contrato específico ao projeto contratado, por dia de atraso.

12.2. A não entrega de parte do projeto implicará em supressão de duas vezes valor corresponde a parte não entregue, cumulada a multa de 10% do valor do contrato, cumulada a rescisão do contrato com a administração pública para o registro de preço, cumulada a penalidade de não poder licitar com a administração pública pelo período de um ano e inclusão dos dados da empresa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13. VALOR ESTIMADO DO PROJETO:

13.1. Para a estimativa do valor do projeto foi feita a média entre três orçamentos solicitados no mercado, chegando ao valor de **R\$ 386.455,33**

Leticia Zoratto da Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS 45932-1
Matrícula 67080-1

Jaqueline Martins Rocho
Engenheira Civil
CREA/RS 229932
Matrícula 7568

Xangri-lá, dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

740EA486477945F1B61B63DED3BD10A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/740EA486477945F1B61B63DED3BD10A3>